



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

# **4<sup>a</sup> Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação Camocim-CE**

## **Orientação - SISU 2014**

## 7 - LEI N.º 12.711/2012 (LEI COTAS)

- **7.1 - O que é a Lei de Cotas?**
- A Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, garante a reserva de 50% das vagas, por curso e turno nas 59 universidades federais, nos 38 institutos federais de educação, ciência e tecnologia e nos 2 centros federais de educação tecnológica, a estudantes que tenham cursado o ensino médio em escolas públicas.

- **7.2 - A Lei já foi regulamentada?**
- Sim, pelo [Decreto nº 7.824/2012](#), que define as condições gerais de reservas de vagas, estabelece a sistemática de acompanhamento das reservas de vagas e a regra de transição para as instituições federais de educação superior. Há, também, a [Portaria Normativa nº 18/2012](#), do Ministério da Educação, que estabelece os conceitos básicos para aplicação da Lei, prevê as modalidades das reservas de vagas, fixa as condições para concorrer às vagas reservadas e estabelece a sistemática de preenchimento.

- **7.3 - As cotas valem para o Sisu 1º/2014?**
- Sim, todas as universidades federais, institutos federais de educação, ciência e tecnologia e centros federais de educação tecnológica participantes do Sisu reservaram vagas para estudantes que cursaram o ensino médio em escolas públicas.

- **7.4 - Quantas vagas foram reservadas pelo Sisu para a Lei de Cotas?**
- De acordo com a Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), a reserva de vagas pode ser implementada gradualmente. Por isso, cada instituição pode optar pelo percentual a ser reservado, garantindo, no processo seletivo do Sisu 1º/2014, pelo menos 25% de suas vagas para as cotas. Até 2016, as instituições deverão atingir o percentual de 50% de vagas reservadas.

- **7.5 - Como é feita a distribuição das cotas no Sisu?**
- Das vagas reservadas pelas instituições para estudantes que cursaram o ensino médio em escolas públicas, metade é destinada para estudantes com renda familiar bruta mensal por pessoa de até um salário mínimo e meio. O preenchimento das vagas leva em conta ainda critérios de cor ou raça, ou seja, um percentual das vagas são reservadas para estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas em proporção igual a de pretos, pardos e indígenas na população da Unidade da Federação onde está localizada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- **7.6 - Como calcular a renda familiar bruta mensal por pessoa?**
- De acordo com a Portaria Normativa nº 18/2012, a renda familiar bruta mensal por pessoa deve ser calculada da seguinte forma:
- I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo;
- II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos recebidos; e
- III - divide-se a média mensal dos rendimentos brutos recebidos pelo número de pessoas da família do estudante.

- Para calcular a renda bruta recebida devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos desse cálculo:
  - - os valores recebidos a título de:
    - a) auxílios para alimentação e transporte;
    - b) diárias e reembolsos de despesas;
    - c) adiantamentos e antecipações;
    - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
    - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
    - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
  - - os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
    - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
    - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
    - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
    - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
    - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
    - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

- **7.7 - Qual o conceito de família?**
- De acordo com a Portaria Normativa nº 18/2012, família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

- **7.8 - Quem estudou em colégios militares pode concorrer às vagas reservadas às cotas por meio do Sisu?**
- Sim, todos os estudantes que cursaram o ensino médio em escolas públicas podem se candidatar às vagas reservadas. Os colégios militares se enquadram no conceito de escola pública de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

- **7.9 - Quem cursou o ensino médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos também pode concorrer às vagas reservadas?**
- Sim, os estudantes devem ter cursado o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

- **7.10 - Quem obteve certificação do ensino médio pelo Enem pode se candidatar pela reserva de vagas?**
- Sim, tanto quem obteve certificação do ensino médio por meio do Enem, pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Nestes casos, o estudante não pode ter cursado qualquer parte do ensino médio em escola particular e deve ainda verificar as exigências da instituição para a qual deseja concorrer a uma vaga.

- **7.11 - O estudante precisa comprovar que atende aos requisitos da Lei de Cotas?**
- O estudante deve comprovar que atende aos requisitos para preenchimento das vagas reservadas na instituição para a qual foi selecionado. A análise e decisão quanto ao atendimento dos requisitos compete à instituição de ensino.

- **Atenção:** é de inteira responsabilidade do candidato se certificar de que atende os requisitos exigidos para concorrer a uma vaga reservada de acordo com a Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e de que possui os documentos que serão exigidos pela instituição, no momento da matrícula, em caso de aprovação. A documentação necessária será informada pelo sistema, juntamente com os demais documentos exigidos para matrícula.

- **7.12 - Como deve ser comprovada a cor ou raça dos estudantes selecionados pelo Sisu às vagas reservadas?**
- De acordo com a Lei de Cotas, o critério da cor ou raça é autodeclaratório.

- **7.13 - Como deve ser comprovada a renda dos estudantes selecionados pelo Sisu às vagas reservadas?**
- A renda familiar bruta mensal por pessoa deve ser comprovada por documentação, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição para a qual o estudante tenha sido selecionado.

- **7.14 - O que acontece caso o estudante seja selecionado pelo Sisu às vagas reservadas e não comprove o atendimento aos requisitos exigidos pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas)?**
- O estudante que não comprovar o atendimento aos requisitos de acordo com os critérios da instituição para a qual foi selecionado perderá o direito à vaga.



**ENEM**  
**cheguei junto,**  
**mandei bem.**